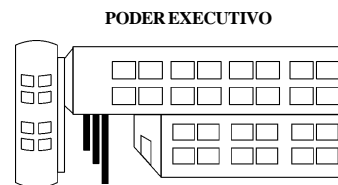




DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Paço Municipal: Avenida Rui Barbosa, nº 926 • CEP: 19.814.900 • Tel. (18) 3302-3300



Ézio Spera - Prefeito Municipal

Nº 1385

Ano IX

www.assis.sp.gov.br

Assis, segunda-feira, 12 de julho de 2010

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.860, DE 05 DE JULHO DE 2.010.

Aprova o loteamento denominado "Residencial Parque Bambu" de propriedade da empresa Duaço Empreendimentos Imobiliários Ltda.

ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ao disposto na Lei nº 2.092, de 22 de Abril de 1981, suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes à espécie,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado o loteamento denominado "Residencial Parque Bambu" de propriedade da empresa Duaço Empreendimentos Imobiliários Ltda. nos termos do respectivo processo e de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Compromisso e Garantia, constante no Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º- Fica dado como garantia para execução dos melhoramentos e obras especificadas no processo de aprovação, os imóveis descritos no Termo de Compromisso e Garantia, que serão caracterizados na Escritura Pública de Caução, cuja lavratura será feita no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º- A área a ser loteada é aquela descrita e individualizada no Memorial Descritivo, arquivado junto ao Departamento de Informações Técnico Cadastrais.

Art. 4º- As descrições das vias de circulação das quadras, dos lotes, das áreas de lazer e de uso institucional são aquelas arquivadas junto ao Departamento de Informações Técnico Cadastrais.

Art. 5º- A empresa Duaço Empreendimentos Imobiliários Ltda. fica obrigada a respeitar e cumprir todas as exigências contidas na Lei Municipal nº 2.092, de 22 de Abril de 1981, suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie.

Art. 6º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de Julho de 2.010.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

JORGE LUIZ SPERA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Publicado no Departamento de Administração, em 05 de Julho de 2.010.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

TERMO DE COMPROMISSO E GARANTIA

Pelo presente Termo, a empresa **DUAÇO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida do Manganês, nº 451, em Assis - SP inscrita no CNPJ nº 60.228.756/0001-14, neste ato devidamente representado por seu sócio proprietário **JOSÉ ROBERTO ZANCHETTA** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 667.187.408-53 e do R.G. nº 6.489.741/SSP-SP, residente na rua Van Gogh, nº 105 em Assis, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e Lei Municipal nº 2.092/81 e demais legislações aplicáveis à espécie, tendo obtido Alvará de Licença para loteamento nº 16.103, declara, aceita, reconhece, sujeita-se e expressamente compromete-se com a Prefeitura Municipal de Assis, para registro do loteamento "Residencial Park do Bambu", localizado na Fazenda Taquaral - Água do Jacu, ao seguinte:

A empresa nomeada, na qualidade de loteadora de imóvel urbano situado nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, tendo solicitado à Prefeitura Municipal de Assis a aprovação de um Loteamento com área de 132.200,00 m² (cento e trinta e dois mil e duzentos metros quadrados), objeto da Matrícula nº 46082, constante no Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Assis, situado no perímetro urbano desta cidade, que recebeu a denominação de "Residencial Park do Bambu", por este Termo, compromete-se de acordo com o disposto nas legislações supra citadas, a dar fiel cumprimento às seguintes obrigações:

- a) executar, por conta própria, à sua única e exclusiva expensa, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e em conformidade com o cronograma físico-financeiro, ora em anexo, que passa a fazer parte integrante do presente termo, a contar da data do registro do loteamento perante o serviço de registro de imóveis competente, as seguintes obras:
 - 1- Sistema de alimentação e distribuição de água potável com redes duplas executadas expressamente nos passeios e sem a obrigação das ligações preventivas;
 - 2- Sistema de rede coletora de esgoto domiciliar com ramal predial até o passeio público;
 - 3- Sistema de iluminação pública nas vias públicas do loteamento, com lâmpadas de vapor de sódio 100W, instalado em braço de comprimento mínimo igual a 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros)
 - 4- Sistema de energia elétrica domiciliar (de baixa tensão), com espaçamento máximo entre postes de 35,00 m (trinta e cinco metros) e adequação do projeto em relação ao espaçamento máximo entre postes de 35,00 m, em pontos específicos;
 - 5- Execução de guias e sarjetas, conforme padrão da Prefeitura Municipal de Assis;

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP.
"FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"

Feiras Livres em Assis

Terça-feira

06h - Praça da Mocidade, em frente ao Paço Municipal

Quarta-feira

06h - Jardim Paraná - Rua Lopes Trovão
06h - Vila Xavier - Concha Acústica
06h - Final da rua Palmares - Jardim Amauri

Quinta-feira

06h - Santa Cecília - Praça da Bíblia

Sexta-feira

06h - Vila Adileta - atrás da igreja Travessa Brasil

Sábado

06h - Vila Ribeiro
Rua Ananias Máximo de Souza, próximo a Gelo Som

Domingo

06h - Travessa Sorocabana
Praça Arlindo Luz

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Uma publicação da Prefeitura Municipal de Assis

Secretário de Governo e Administração
Eduardo Homse

Diagramação, Impressão e Distribuição:
J. Marquezini e Filhos LTDA.

e-mail: diariooficial@assis.sp.gov.br



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

- 6- Execução de pavimentação asfáltica nas vias públicas do loteamento;
- 7- Execução da arborização de acordo com o Projeto apresentado para aprovação do loteamento junto à Prefeitura Municipal de Assis.
- 8- Sistema de proteção à erosão local, através de galerias subterrâneas até o ponto final de descarga, inclusive obras de dissipação, de acordo com orientação do Departamento Municipal de Planejamento e Projetos através do documento em anexo e Lei nº 4.321/03;
- 9- Sujeitar-se à fiscalização permanente da Prefeitura na execução das obras e serviços constantes do projeto;
- b) abster-se de outorgar qualquer escritura dos imóveis caucionados descritos na alínea "g", sem que antes estejam concluídas as obras a que se obrigam no presente Termo e cumpridas as demais obrigações impostas pelas legislações acima referenciadas,
- c) fazer constar dos compromissos de compra e venda dos lotes, de ficar a LOTEADORA proprietária responsável pela execução dos serviços e obras descritas no item "a";
- d) está, ainda, o proprietário do loteamento, ciente de que as infrações do estabelecido neste Termo e às demais disposições da Lei Municipal nº 2.092/81 e da Lei Federal nº 6.766/79, darão ensejo à cassação do alvará e ao embargo administrativo da obra pela Prefeitura;
- e) deverá, ainda, o proprietário do loteamento submeter-se ao registro imobiliário, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da aprovação, o projeto de loteamento;
- f) fornecer à Prefeitura Municipal de Assis, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da expedição do ato de aprovação do loteamento, a certidão de inscrição e de averbação da circunscrição imobiliária competente;
- g) o proprietário do loteamento dá como garantia à execução das obras de Assis, os imóveis constantes neste compromisso e que figuram como obrigação da loteadora, caucionando os mesmos em favor da municipalidade, com as seguintes descrições:

IMÓVEL "1"

" um terreno situado na Avenida do Manganês, lado ímpar, esquina com a rua da Biotita e Rua da Castanheira, composto pelos lotes nº 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161 e 162, da Quadra "F", do Distrito Industrial, neste município, com a seguinte descrição: " inicia-se no canto da divisa com o lote nº 62, e segue em reta, confrontando-se

com desenvolvimento de 15,93m, na confluência da Rua da Biotita e Avenida do Manganês; daí segue, confrontando-se com a Avenida do Manganês, na distância de 108,70 m; daí, segue, em curva à direita, com desenvolvimento de 10,58m, na confluência da Avenida do Manganês e da Rua da Castanheira; daí, segue confrontando-se com a Rua da Castanheira, na distância de 51,50 metros, até encontrar o lote nº 145; daí, segue confrontando-se com os lotes nº 145 e 62, na distância de 120,00m, até encontrar o ponto de partida, encerrando uma área de 9.884,11 m² objeto da matrícula nº 40.046 do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Assis- SP e respectivas edificações existentes sobre a mesma".

IMÓVEL "2"

" Um terreno situado na Avenida Zuma, cadastrado como lote 001, quadra 139 – Setor 006, neste município e comarca de Assis/SP, medindo 180,00 metros de frente; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 130,00 metros, confrontando-se com o lote nº 04 – C.C.006/139/004; pelo lado esquerdo, mede 157,00 metros -se com a propriedade da Prefeitura Municipal de Assis; e, pelos fundos, mede 124,00 m, confrontando-se com o lote nº 03- C.C.006/139/003, encerrando uma área de 19.562,00 m², objeto da matrícula nº 44.360, do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Assis.

- a) As áreas acima descritas, e respectivas edificações serão objeto de Escritura Pública de Caução mediante garantia hipotecária, as quais poderá ser liberada de forma parcial e proporcionalmente a execução realizada através de termo de vistoria e aceitação das obras a ser efetuado pela Prefeitura.
- b) O representante legal da loteadora se compromete a assinar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias escritura pública de caução, onde configure de forma expressa a garantia ofertada e as demais condições específicas e expressas para a aprovação do loteamento;
- c) Fica fazendo parte integrante do presente Termo os Relatórios das Obras Complementares, sendo que o valor estimado das obras é de R\$2.004.928,00 (dois milhões, quatro mil e novecentos e vinte e oito reais e a Caução oferecida foi avaliada em R\$3.019.906,53 (três milhões, dezanove mil novecentos e seis reais e cinquenta e três centavos), elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.
- d) Se o proprietário deixar de cumprir as obrigações, ficará facultado à Prefeitura Municipal de Assis requerer a venda judicial do lote caucionado e aplicar o seu produto nas obras mencionadas no presente termo, sem prejuízo do mesmo sofrer as cominações das legislações pertinentes e aplicáveis à espécie.
- f) A LOTEADORA, juntamente com seu proprietário ficam cientes de que todas as obras relacionadas neste Termo, bem como quaisquer benfeitorias executadas pelos interessados nas áreas doadas passarão a fazer parte integrante do patrimônio do Município, sem qualquer indenização, uma vez concluídas e declaradas de acordo, após vistoria regular.

Fica o proprietário loteador, ciente e concorde de que o não cumprimento dos termos do presente ou a prática de qualquer infração às disposições legais acima mencionadas acarretará à aplicação das penalidades legais cabíveis.

Ciente de todos os compromissos assumidos, a LOTEADORA, por seu proprietário acima qualificado, assina o presente Termo, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir os efeitos de direito.

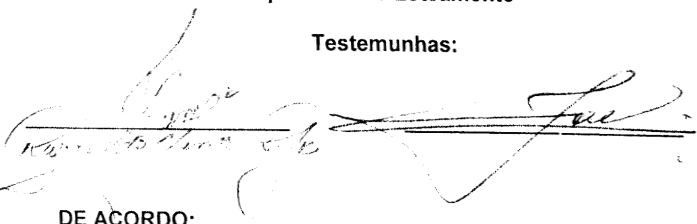
Assis, 12 de julho de 2010.


DUAÇO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Loteadora

Proprietário do Loteamento

Testemunhas:


DE ACORDO:


ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal